

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 9.153, DE 2017

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Renda sobre Ganhos de Capital na venda de bovinos, caprinos e ovinos de pequenos produtores rurais, proprietários de terra de até 4 (quatro) módulos fiscais.

**Autor:** Deputado WALTER ALVES

**Relator:** Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela propõe alterar a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para conceder isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital percebido por produtor rural pessoa física, detentor de imóvel com área de até 4 (quatro) módulos fiscais e exclusivamente durante o período de seca reconhecido por órgão oficial, em decorrência da alienação de bovinos, caprinos ou ovinos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, para apreciação quanto ao mérito; de Finanças e Tributação (mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Nesta CAPADR não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição tem o objetivo de conceder isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital percebido por produtor rural pessoa física, detentor de imóvel com área de até 4 (quatro) módulos fiscais e exclusivamente durante o período de seca reconhecido por órgão oficial, em decorrência da alienação de bovinos, caprinos ou ovinos.

Reconheço meritória a intenção do nobre deputado Walter Alves em eliminar a tributação sobre a venda de animais por pequenos produtores rurais, nos períodos de seca reconhecidos pelo Poder Público. Como bem lembra o parlamentar potiguar "...a seca no Nordeste brasileiro é um fenômeno recorrente e que afeta drasticamente a economia regional, especialmente dos pequenos produtores rurais do semiárido. Nos anos de seca mais severa, aproximadamente 11 milhões de habitantes passam fome e sede".

Dessa forma, voto pela aprovação do PL 9.153, de 2017.

Sala da Comissão, em        de        de 2018.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS  
Relator